



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.014, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 1056  
Data: 17/10/2023

“DISPÕE SOBRE: INSTITUIR E INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AUTORIA DO VEREADOR JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Atividades do Município de Cajamar, a “Semana de Valorização da Família”, na Rede Municipal de Ensino, reafirmando a sua importância na construção da sociedade brasileira, ressaltando o dever das instituições em zelar pela família e a promoção do seu fortalecimento.

**Art. 2º** A Semana de Valorização da Família tem por objetivos:

**I** - ressaltar o dever das instituições em zelar pela família e pela promoção do seu fortalecimento;

**II** - promover a reflexão e a discussão acerca do conceito de família e seus variados formatos na sociedade atual e seus problemas econômicos, sociais, culturais, éticos e morais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de outubro de 2023.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**RÉGIS LUIZ LIMA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo